



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

E-doc nº 19.574/25

Concorrência Eletrônica nº 17/2025

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

**OBJETO:** Construção de creche escola do programa de apoio aos municípios para expansão da educação infantil (AMEEI) - TIPO 02, no município de Aracaju/SE.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

E-doc nº 19.574/25

Concorrência Eletrônica nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025 - SEED

**Objeto:** Construção de creche escola do programa de apoio aos municípios para expansão da educação infantil (AMEEI) - TIPO 02, no município de Aracaju/SE.

**Data limite para recebimento das propostas:** 14 de outubro de 2025, às 08:59 horas.

**Data de abertura das propostas e fase de lances:** 14 de outubro 2025, às 09:00 horas.

**Plataforma eletrônica:** LICITANET (www.licitanet.com.br)

**Tipo:** menor preço

**Prazo de execução dos serviços/obras:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

**Regime de execução:** empreitada por preço unitário

Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços/Obras, objeto desta Licitação, serão consignados à seguinte dotação orçamentária:

Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços/Obras, objeto desta Licitação, serão consignados à seguinte dotação orçamentária:

| Unidade orçame.    | Classificação Funcional Programática | Ação (Projeto/Atividade)                                                                       | Classificação da Despesa | Fonte | Comple-mento | Valor em R\$ |
|--------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|--------------|--------------|
| 18.101             | 12.365.0013                          | 0666 - Implementação de Políticas de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil | 4.4.90.51                | 1599  | 0000         | 1.518.468,86 |
| Nº 1219/2025 TOTAL |                                      |                                                                                                |                          |       |              | 1.518.468,86 |

\*Obs: O saldo remanescente no valor de **R\$3.036.937,72** deverá ser alocado na Proposta Orçamentária do exercício subsequente, distribuído. Essa alocação visa complementar o **valor global de R\$ 4.555.406,58**, conforme necessário para o atendimento ao Processo nº 19574/2025.

**Base Legal:** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 342, de 2023, pelo Decreto Estadual 368/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

**Parecer jurídico:** 5915/2025 – PGE.

**Funcionamento da Comissão de Contratação:** A Comissão de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE, **funciona regularmente das 7 às 13 horas**, na sede da Secretaria de Estado da Educação (SEED), sala 12, atendendo através do telefone nº (79) 3194-3211 ou pelo email [licitacao-obras@seed.se.gov.br](mailto:licitacao-obras@seed.se.gov.br).

**Os arquivos desta licitação estão disponíveis no site [www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br), na aba "Licitações", mediante o preenchimento de um pequeno cadastro, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Licitanet.**

**Valor total estimado:** **R\$ 4.555.406,58** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2025.

George Ávila Matos  
Presidente da CELOSE/SEED



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

E-doc nº 19.574/25

Concorrência Eletrônica nº 17/2025

EDITAL

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.841.195/0001-14, por sua Comissão de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, doravante denominada simplesmente **CELOSE**, nomeada pela Portaria nº 0346/2025 de 17/01/2025, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CONCORRÊNCIA<br/>ELETRÔNICA:</b></p> <p><b>17/2025</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p> | <p><b>Acolhimento de Propostas:</b></p> <p><b>Até 08h59min do dia 14/10/2025</b></p> <p><b>Abertura/Disputa/Divulgação:</b></p> <p><b>Às 09h00min do dia 14/10/2025</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) paratodas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1 OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para Construção de creche escola do programa de apoio aos municípios para expansão da educação infantil (AMEEI) - TIPO 02, no município de Aracaju/SE.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para Construção é de **R\$ 4.555.406,58** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrado no Projeto Básico.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Edital serão desclassificados”.

2.1.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Edital serão desclassificadas.”

2.1.1.2. O desconto que resultar no lance final ofertado pelas licitantes incidirá de forma linear sobre todos os itens de sua Planilha Orçamentária.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI, observando o percentual máximo de 25,00% e mínimo de 20,34%, conforme Acórdão nº 2622/2013 do TCU.

2.1.5 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas/mensalistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X

2.1.6 .Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

**2.2** Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços/Obras, objeto desta Licitação, serão consignados à seguinte dotação orçamentária:

| Unidade orçame. | Classificação Funcional Programática | Ação (Projeto/Atividade)                                                                       | Classificação da Despesa | Fonte | Comple-mento | Valor em R\$       |
|-----------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|--------------|--------------------|
| 18.101          | 12.365.0013                          | 0666 - Implementação de Políticas de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil | 4.4.90.51                | 1599  | 0000         | 1.518.468,86       |
| Nº 1219/2025    |                                      |                                                                                                |                          |       |              | TOTAL 1.518.468,86 |

\*Obs: O saldo remanescente no valor de **R\$3.036.937,72** deverá ser alocado na Proposta Orçamentária do exercício subsequente, distribuído. Essa alocação visa complementar o **valor global de R\$ 4.555.406,58**, conforme necessário para o atendimento ao Processo nº 19574/2025.

**3 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

3.1 - A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **Licitanet**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

<https://www.licitanet.com.br>.

3.2 - O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no site da SEED;

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 0346/2025 de 17/01/2025, servidores(as) da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe - SEED.

E-mail: [licitacao-obras@seed.se.gov.br](mailto:licitacao-obras@seed.se.gov.br)

Telefones: (79) 3194-3211

Endereço: Rua Gutemberg Chagas, 169, DIA.

O atendimento será feito no horário das 7:00 às 13:00 horas.

#### **4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

##### **4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e dos Decretos n.ºs 342 e 368, ambos de 2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico Licitanet ([www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br)) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### **4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10 das Condições Gerais deste Edital;

##### **4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

interessados no sistema E-doc – <https://www.edocsergipe.se.gov.br/> e/ou site da SEED, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso a protocolo via sistema.

## **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da Concorrência Eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

**5.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Estaduais n.ºs 342 e 368 de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações e demais normativos relacionados.

## **6 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO**

6.1. Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

6.1.1. Edital;

6.1.2 Projeto Básico;

6.1.3 Anexos;

6.1.4 Elementos Técnicos Instrutores.

6.2 Definições:

6.2.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 342/2023.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

E-doc nº 19.574/25

Concorrência Eletrônica nº 17/2025

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor total proposto para execução do objeto, fixado neste Edital e no Projeto Básico.

2.2 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor total da obra, fixado neste Edital e no Projeto Básico.

2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas."

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 GARANTIA:**

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

**6 CONSÓRCIO:**

6.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 342, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital e expressas no Projeto Básico, conforme justificativas constantes do procedimento administrativo.

6.2 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.3 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.4 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.5 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.6 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.7 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.8 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**1A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**1.1** A Concorrência será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>).

**1.2** A Concorrência será conduzida por servidor(a) público(a) membro da comissão de contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual (<https://www.licitanet.com.br>).

**1.3** A Comissão de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 12 do Decreto Estadual n.º 342, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas LICITANET.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual [LICITANET] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, entrada tardia na Sala de Disputa, ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar da concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais da Concorrência Eletrônica.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

**2.6** A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3. DA VISTORIA**

**3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao estabelecimento de ensino correspondente.

**3.1.1** O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da concorrência eletrônica.

**3.1.2** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

**3.1.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.1.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

execução do objeto.

#### **4 PROPOSTA INICIAL**

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital;

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo membro da Comissão de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. A Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, quando couber;

5.1.3 Fabricante, quando couber;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A informação sobre eventual desclassificação dar-se-á fundamentada, em tempo real no sistema.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital, ou seja, pelo MENOR PREÇO.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10.000,00.

6.9 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

**6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.2** A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.3** É facultado ao membro da Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante,



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

antes de findo o prazo previsto no item 6.22.2.

**6.23** Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.1.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**7.1.2.** A Planilha Orçamentária deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Comissão de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Comissão de Contratação, no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.2.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.3** não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

**7.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.4.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ainda que os valores sejam iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para até 05 itens distintos detectados em sua planilha orçamentária como presumivelmente inexequíveis.

**7.4** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.6** A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1** É facultado ao membro da Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

**7.8A** Comissão de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária do licitante com os da planilha orçamentária referencial;

**7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11A** Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.12** Nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos que compõem a habilitação do licitante mais bem classificado deverão ser aqueles exigidos no Anexo XV deste edital, e somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

## **9. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**9.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, endereço, CEP, endereço eletrônico, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

**9.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha orçamentária fixada pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa, quando for o caso.

**9.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, a Comissão de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**9.2** Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

**9.3** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

**9.3.1** Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

**9.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**9.3.3** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**9.3.4** Razão Social e CNPJ do licitante;

**9.3.5** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**9.3.6** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**9.4** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

**9.4.1** Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

**9.5** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**9.5.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**9.5.2** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

**9.6** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

**9.6.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

**9.6.2** Aceitou os termos deste Edital;

**9.6.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**9.11** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

## **10. OS RECURSOS**

**10.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**10.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.2A** não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**10.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo membro da Comissão de Contratação.

**10.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pela Comissão de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**11.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado.

**12.4** O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

**12.5** O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.6** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.7** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.8** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

**12.9** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**12.9.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**12.9.2** A certidão de registro com visto do CREA-SE e/ou CAU-SE, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**12.10** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

**12.11** O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

**12.12** Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

**12.13** O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

da assinatura do Contrato.

**13.14.1** Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

**13.14.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

**12.14** .3 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

**12.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.16** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

**12.17** Nos termos da Portaria 01/2022 da SETC (Secretaria de Estado da Transparência e Controle), do Decreto Estadual nº 41.008 de 2021, para os contratos que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei Estadual nº 8.866/2021, a adjudicatária, no mesmo prazo da cláusula 12.1 do edital, deverá apresentar os relatórios a seguir, sob pena de decair do direito à contratação, a fim de comprovar a implantação do Programa de Integridade:

A – Relatório de Perfil, nos termos do Anexo XVII;

B – Relatório de Conformidade, nos termos do Anexo XVIII;

**12.18** O descumprimento da exigência prevista na Lei 8.866/2021 pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2** A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;

**15.3** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo VIII, da Seção III, do Decreto Estadual n.º 342, de 2023.

**15.4** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.5** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado de



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

Sergipe, pelo Decreto n.º 24.912, de 2007.

**15.6** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007).

**15.7** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**15.7.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**15.8** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**15.9** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 24.912, de 2007 e no Decreto n.º 342, de 2023.

**15.10** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de Sergipe.

**15.11** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007).

**15.12** As multas previstas neste Edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**E-doc nº 19.574/25**

**Concorrência Eletrônica nº 17/2025**

Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3** É facultado ao membro da Comissão de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo membro da Comissão de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O membro da Comissão de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8** O membro da Comissão de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10** O foro é o da Comarca de Aracaju, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2025.

George Ávila Matos  
Presidente da CELOSE/SEED